



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 – Fone (0xx13)3864-6400 – CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 Email:

prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.004, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 41, inciso I, 42 e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), destinados a reforçar itens das dotações orçamentárias, conforme segue:-

02.00.00 – PODER EXECUTIVO	
02.03.00 – Depto. Educação, Cult., Turismo, Esportes e Lazer	
02.03.06 – Manut. Atividades do Ensino Fundamental	
12.3610004.2004 – Manut. Fundo Mun. Ensino Fundamental	
3390.30 – Material de Consumo	R\$ 30.000,00
3390.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
02.03.13 – Transporte de Alunos	
12.3610010.2022 – Manut. Dos Serv. De Transp. De Alunos	
3390.30 – Material de Consumo	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 80.000,00

ARTIGO 2º - Os créditos de que trata o artigo anterior, serão cobertos com a anulação parcial das seguintes dotações:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO	
02.03.00 – Depto. Educação, Cult., Turismo, Esportes e Lazer	
02.03.06 – Manut. Atividades do Ensino Fundamental	
12.3610004.1004 – Obras no Fundo Munic. Ensino Fundamental	
4490.51 – Obras e Instalações	R\$ 60.000,00
02.03.13 – Transporte de Alunos	
12.3610010.2022 – Manut. Dos Serv. De Transp. De Alunos	
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 80.000,00



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 – Fone (0xx13)3864-6400 – CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 Email:

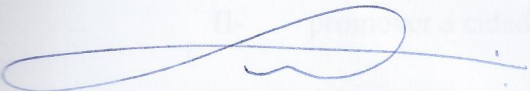
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 01 de dezembro de 2010.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra


MARIA MÔNICA ZANON
Diretora do Depto. de Adm./Planejamento